



CARTILHA DO CIDADÃO · TRABALHISTA

RESCISÃO E VERBAS RESCISÓRIAS

Como conferir o termo de rescisão: o que você recebe em cada tipo de saída, o prazo de pagamento, o FGTS e o seguro-desemprego.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|--------------------------------------|--------|
| 01 | O que você recebe em cada saída | pág. 2 |
| 02 | Prazo, aviso prévio e o que conferir | pág. 3 |
| 03 | Passo a passo e perguntas frequentes | pág. 5 |

BOM SABER

Assinar o termo de rescisão não apaga o que ficou faltando. A quitação vale só para as parcelas discriminadas no termo; o que não consta dele continua cobrável.

01 O que você recebe em cada tipo de saída

Verba	Dispensa sem justa causa	Pedido de demissão	Justa causa	Acordo
Saldo de salário	Sim	Sim	Sim	Sim
Aviso prévio	Sim, trabalhado ou indenizado	Você avisa; se não cumprir, pode ser descontado	Não	Metade, se indenizado
13º proporcional	Sim	Sim	Não	Sim
Férias vencidas + 1/3	Sim	Sim	Sim	Sim
Férias proporcionais + 1/3	Sim	Sim	Não	Sim
Multa do FGTS	40%	Não	Não	20%
Saque do FGTS	Sim	Não	Não	Até 80%
Seguro-desemprego	Sim, se cumprir os requisitos	Não	Não	Não

Justa causa é exceção

Só cabe nas faltas graves que a lei lista, como improbidade, desídia, abandono de emprego e indisciplina. Se a falta não ficar provada, a saída pode ser revista na Justiça.

Acordo tem de ser acordo

A saída do art. 484-A depende da vontade dos dois lados. Nela, aviso indenizado e multa do FGTS vêm **pela metade** e não há seguro-desemprego.

GLOSSÁRIO

TRCT — Termo de rescisão, o papel com as contas da saída.

Aviso indenizado — Aviso pago em dinheiro, sem trabalhar o período.

Multa do FGTS — Valor calculado sobre todos os depósitos do contrato.

Saldo de salário — Os dias trabalhados no último mês.

Férias vencidas — Período de 12 meses completo e ainda não gozado.

Saque-aniversário — Saque anual do FGTS escolhido pelo trabalhador.

02 Prazo de pagamento e aviso prévio

10 dias para pagar

A empresa tem **10 dias, contados do fim do contrato**, para pagar as verbas e entregar os documentos da saída. Se atrasar, deve **multa de um salário seu**, salvo se foi você quem deu causa ao atraso.

A carteira destrava o resto

Com a saída anotada na carteira e comunicada pela empresa ao governo, você pede o **seguro-desemprego** e, quando a lei permite, **saca o FGTS**.

30 dias até 1 ano de
casa

+

3 dias por ano
trabalhado

=

até 90 dias

de aviso prévio, na mesma
empresa

REGRAS DO AVISO PRÉVIO

- Aviso dado pela empresa e trabalhado: sua jornada cai **2 horas por dia**, ou você folga **7 dias corridos**, sem desconto no salário.
- Aviso indenizado conta como tempo de serviço. Horas extras habituais entram no valor.
- No pedido de demissão, quem avisa é você. Se não cumprir o aviso, a empresa pode descontar o período.

Optou pelo saque-aniversário? Na dispensa sem justa causa, o saldo do FGTS não é liberado, mas a **multa rescisória** é liberada. Confira a sua modalidade no aplicativo do FGTS.

03 O que conferir no seu termo

Confira o termo com os documentos abaixo. Marque cada item conforme for conferindo.

1 No termo de rescisão

- ☐ Datas de entrada e de saída corretas
- ☐ Motivo da saída igual ao que aconteceu
- ☐ Salário de base com adicionais e horas extras habituais
- ☐ Dias de aviso prévio conforme o tempo de casa
- ☐ Cada verba com nome e valor, uma por linha

3 Documentos da saída

- ☐ Carteira de trabalho com a baixa anotada
- ☐ Comprovante do depósito das verbas, com data
- ☐ Carta de dispensa, aviso prévio ou pedido de demissão
- ☐ Últimos contracheques e recibos de férias

2 FGTS

- ☐ Extrato do FGTS com todos os meses depositados
- ☐ Multa depositada, se a saída foi sem justa causa ou acordo
- ☐ Chave ou liberação do saque, quando cabível

4 Seguro-desemprego

- ☐ Número do requerimento ou comunicação de dispensa
- ☐ Tempo de trabalho com salário nos últimos 18 meses

ANOTE PARA CONFERIR

Data do fim do contrato _____

Data em que o dinheiro caiu na conta _____

Dias de aviso prévio pagos _____

04 Como conferir, passo a passo

- 1 Guarde tudo antes de assinar**
Peça cópia do termo e tire foto de cada página. Não entregue a carteira nem o crachá sem recibo.
- 2 Confira o prazo**
Anote a data do fim do contrato e a do pagamento. Passados 10 dias sem o depósito, guarde o extrato bancário que mostra o atraso.
- 3 Baixe o extrato do FGTS**
Pelo aplicativo do FGTS, confira mês a mês se houve depósito e se a multa entrou.
- 4 Peça o seguro-desemprego**
Se a saída foi sem justa causa, faça o pedido pela Carteira de Trabalho Digital ou pelo gov.br.
- 5 Anote o que faltou**
Com o termo e os extratos em mãos, confira o que faltou. O prazo para cobrar na Justiça é de 2 anos da saída: veja a cartilha **Documentos para entrar com a ação trabalhista**.

PERGUNTAS FREQUENTES

Assinei o termo. Ainda posso cobrar?

Pode. A quitação vale só para as parcelas discriminadas no termo; o que não consta dele pode ser cobrado dentro do prazo.

Fui dispensado por justa causa. Fico sem nada?

Não. Saldo de salário e férias vencidas com o terço continuam devidos.

Pedi demissão. Recebo 13º e férias?

Sim: 13º proporcional, férias vencidas e proporcionais com o terço. Não há multa do FGTS, saque nem seguro-desemprego.

A empresa pagou depois de 10 dias. E agora?

A lei prevê multa de um salário a seu favor, salvo se o atraso foi causado por você.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojunio.adv
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA